LEI COMPLEMENTAR Nº. 384/2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, PARA DEFINIR A COMPETÊNCIA DO ARQUIVO CULTURAL E HISTÓRICO E DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Delta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 334, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. (...)
III – Planejar, coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais, tais como Arquivo Cultural e Histórico Municipal, museus, centros culturais, teatro, escolas de artes e assemelhados;

Art. 2º O art. 16 da Lei Complementar nº 334, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
Art. 16. (...)
VII – Administrar, organizar e manter o Arquivo Público Municipal, compreendendo a guarda, gestão documental, protocolo, tramitação, arquivamento e preservação de documentos administrativos da Prefeitura.

Art. 3º O inciso V do artigo 75 da Lei Complementar nº 334/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
V – O cargo de Chefe do Arquivo Municipal passa a ser denominado Chefe do Arquivo Público Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º O art. 76 da Lei Complementar nº 334/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – No inciso II, alínea “a”, fica acrescido o item 8, com a seguinte redação:
a) 8 – Chefe do Arquivo Público Municipal;
II – Fica revogado o item 3 da alínea “i” do inciso III.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delta, 10 de março de 2026.

LERIANE DE SOUZA
PREFEITA